

RESOLUÇÃO N° 087/2008

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Viação Montes Belos Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029008738).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que por infringir o art. 56 do Decreto n° 4648/96, a *empresa Viação Montes Belos Ltda.*, foi autuada nos termos do auto de infração n° 07894, de 15/09/2007;

Considerando que a *empresa Viação Montes Belos Ltda.*, não apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 07894;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme a resolução n°868/2007-DE;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o parecer nº086 da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipal de Passageiros que, por maioria de votos opinou pela manutenção do auto de infração.

Considerando a decisão do Conselho de Gestão em reunião realizada em 09/05/2008 que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e manteve o auto de infração nº.07894.

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela *empresa Viação Montes Belos Ltda.*, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 07894.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 09
dias do mês de maio de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente